

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 071/2017 ANO VIII

Divulgação: quinta-feira, 20 de abril de 2017

Publicação: segunda-feira, 24 de abril de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Cel. PM James Ferreira Santos

Cargo: Vice-Presidente

Matrícula: JME-0372-7

Destino: Ouro Preto/MG

Atividade: Participar da solenidade de outorga do Colar e da Medalha da Inconfidência, no período de 20 a 21 de abril de 2017, em Ouro Preto/MG.

Período de afastamento: 20/04/17 a 21/04/17

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: 2º Sgt PM Luiz Carlos de Andrade Ferreira

Cargo: Motorista

Matrícula: JME-0475-3

Destino: Ouro Preto/MG

Atividade: Conduzir, em veículo oficial, juiz que participará da solenidade de outorga do Colar e da Medalha da Inconfidência, no período de 20 a 21 de abril de 2017, em Ouro Preto/MG.

Período do afastamento: 20/04/17 a 21/04/17

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9, por 01 (um) dia útil, em 17/04/2017, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 do TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício: Cleonice G. Pereira

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

MATÉRIA CÍVEL

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Processo PJe n. 0800107-34.2016.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Suscitante: Primeira Câmara do TJMMG

Suscitado: Tribunal Pleno

DESPACHO

Vistos, etc.

Em razão da desistência operada em relação a este incidente, devem ser dessorbrestadas as ações porventura suspensas em razão da plena identidade com a matéria tratada no presente feito.

Nestes termos, deve ser reativada a Apelação Cível PJe n. 1000040-76.2016 (Gilbert Cleidson Ferreira x Estado de Minas Gerais), de forma a permitir a elaboração de relatório, voto e ementa, com vista ao seu julgamento.

De igual modo, expeçam-se ofícios aos doutos Juízos das Auditorias desta Justiça Militar Estadual, dando ciência acerca da desistência havida neste incidente, bem como para que determinem o dessorbrestamento das ações que porventura tenham sido suspensas por causa da plena identidade com a matéria objeto do incidente.

À Gerência Judiciária, para as providências de estilo.

Cumpra-se. Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2017.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Relator

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 26/2017-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia **24/04/2017** às 8h do dia **02/05/2017**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2017.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57887MG => 6; 62112MG => 10; 65420MG => 2, 3; 77819MG => 2, 3; 77941MG => 4; 78201MG => 6; 90720MG => 2, 3, 8; 91153MG => 3; 96346MG => 5; 96712MG => 6; 100515MG => 1; 102722MG => 6; 106073MG => 2, 3; 106114MG => 3, 4; 112708MG => 6; 115148MG => 9; 116392MG => 7; 123799MG => 3; 124631MG => 2, 3; 124649MG => 3; 130054MG => 9; 148552MG => 6; 156085MG => 2, 3; 157818MG => 1, 2, 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000010-64.2016.9.13.0001

Réu: Adailton Nunes Penido, Guilherme Soares Mota, Tiago Mateus Lacerda Freitas, Carlos Ramon Silva Chagas => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Montalvânia/MG retornou ao cartório. Tendo em vista o disposto no art. 359, § 1º, do CPPM, que dispõe que a expedição de carta precatória para inquirição de testemunha que reside fora da jurisdição do Juízo, não suspende a instrução criminal, determino a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Rui Pereira da Fonseca, Thiago Francisco Lima.

2 - 0000386-84.2015.9.13.0001

Réu: Gilmar Dutra de Lima => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, redesignada para a data de 17/05/2017, às 16:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 20/04/2017, às 16:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

Réu: Roberto Pereira de Souza Furtado => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, redesignada para a data de 17/05/2017, às 16:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 20/04/2017, às 16:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Valdir Puiati Filho => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, redesignada para a data de 17/05/2017, às 16:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 20/04/2017, às 16:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

Réu: Wesley Camilo da Costa => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, redesignada para a data de 17/05/2017, às 16:00 horas, a audiência anteriormente designada para o dia 20/04/2017, às 16:30 horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0000760-03.2015.9.13.0001

Réu: Nardelli Silva Barbosa => Decretada extinta a punibilidade dos militares Sgt PM Geraldo Magela Evangelista Gonzaga, Cb PM Nardelli Silva Barbosa e Cb PM Ismar Governo Campos de Amorim, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Thiago Francisco Lima.

4 - 0001512-09.2014.9.13.0001

Réu: Claudinei Souza de Jesus => Vista à Defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 25/05/2017, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Antonio de Almeida Ribas Neto, Carlos Galvao Neto.

5 - 0011358-55.2011.9.13.0001

Réu: Alex Fabiano Silva Amaral => Designada a data de 30/05/2015, às 15:15 horas, para realização de audiência de início da execução da pena. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0001100-75.2014.9.13.0002

Exequente: Sd 1º CI Paulo Rodrigo Vieira Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Dê-se vista ao Exequente sobre a juntada de comprovante de depósito judicial, no prazo de cinco dias úteis. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000996-15.2016.9.13.0002

Flagranteado: Eber Cristovao dos Santos => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos do art. 76 da Lei 9.099/95. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Geraldo Lopes de Paula.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001327-91.2016.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Luciano de Souza Batista, Renan Vieira da Costa => Declarada extinta a punibilidade dos agentes, nos termos no art. 76 e seguintes, da lei nº 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves.

9 - 0001524-80.2015.9.13.0003

Réu: Claudiney Augusto Ferreira => Vista à defesa para apresentação razões de recurso. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Diego Felipe Cardozo Bento => Vista à defesa para apresentação razões de recurso. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Jose Eduardo de Medeiros => Vista à defesa para apresentação razões de recurso. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

10 - 0001953-47.2015.9.13.0003

Réu: Flavio da Costa Batista, Frederico Michael Placides de Souza, Marcio Ferreira da Silva => vista à Defesa para contrarrazões. Adv.: Carlos Antonio Pimenta.